

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº. 05/2025, de 13 de Fevereiro de 2025.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 108, INCISO X DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 006/2024 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e Estratégia de Saúde da Família - ESF, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

§ 1º. Fica igualmente reajustada, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), a Tabela de Funções Gratificadas, constantes do Anexo XII, da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

§ 2º. A reposição a que se refere o Artigo 1º. tem por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período compreendido entre Fevereiro de 2024 a Janeiro de 2025.

§ 3º. Não terão direito à reposição os cargos eletivos, secretários municipais, os servidores vinculados ao plano de carreira do magistério e Programa de Agente Comunitário - PACS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1878, de 21/03/2024.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 13 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2024	JAN	6994,38	0,57	1,22	1,66	0,57	3,82
	FEV	7051,03	0,81	1,94	2,28	1,38	3,86
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,58	3,40
	ABR	7090,57	0,37	1,38	2,62	1,95	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,08	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,36	2,95	4,06
	AGO	7149,55	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71
	SET	7183,87	0,48	0,60	1,69	3,29	4,09
	OUT	7227,69	0,61	0,95	1,93	3,92	4,60
	NOV	7251,54	0,33	1,43	1,80	4,27	4,84
	DEZ	7286,35	0,48	1,43	2,04	4,77	4,77
2025	JAN	7286,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 13 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL